



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 / 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 / 2022



Aos 28 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº. 42975611668, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 49/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa EVOLUTI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 27404157000139, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Nossa Senhora de Fátima, Itajubá, MG, CEP: 37502510, neste ato representada por FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº. 01398845647, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para os diversos setores da Prefeitura de Muzambinho, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital de licitação e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o (s) item (s) relacionado (s):

Lote 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Lote 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Circulador de ar. Com função repelente independente no centro de fluxo de ar (deve aceitar todas as pastilhas do mercado). 3 velocidades. Inclinação vertical ajustável até 90°. Opção de uso na parede. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	16,00 Unid.	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
Marca: MONDIAL	Fabricante: MONDIAL	Modelo: PREMIUM CA-02	
Total Lote 9		x1	R\$ 6.240,00

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fogão Industrial 04 Bocas com forno. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido. Mesa de aço carbono. Trempe de ferro fundido 30 x 30 cm. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. Volume do forno de no mínimo 109 litros. Puxador ergonômico na porta do forno. Bandeja coletora de resíduo. Travamento mecânico na porta do forno. Prateleira removível e regulável no forno. Pés fixos. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	6,00 Unid.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
Marca: GASTROMIXX	Fabricante: GASTROMIXX	Modelo: GASTROMIXX	
Total Lote 13		x1	R\$ 9.600,00

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Geladeira Duplex. Frost Free. Mínimo de 475 litros, iluminação interna. Gavetão de legumes. Porta garrafas, porta ovos removível. Degelo do freezer automático. Controle de temperatura do refrigerador, painel externo. Controle interno de temperatura do freezer. Classificação energética A, cor branca. Tensão 110/220 v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	2,00 Unid.	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



Marca: ELECTROLUX	Fabricante: ELECTROLUX	Modelo: DC51
Total Lote 15	x1	R\$ 9.100,00

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Geladeira Frost free. Cor branca. Mínimo de 300 litros. 1 porta, trava na porta do congelador. Classe A em consumo de energia. Iluminação interna. Gavetão de legumes. Porta garrafas, porta ovos removível. Degelo do freezer automático. Controle de temperatura do refrigerador, painel externo. Controle interno de temperatura do freezer. Tensão 110/220 v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	6,00 Unid.	R\$ 2.440,40	R\$ 14.642,40
Marca: CONSUL	Fabricante: CONSUL	Modelo: CRB36	
Total Lote 16	x1	R\$ 14.642,40	

Lote 17

Lote 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Liquidificador. Capacidade mínima de 3 litros. 110 v. Potência mínima de 1200 w. 12 Velocidades, função pulsar e autolimpeza. Base antiderrapante, tampa com tampinha dosadora graduada no centro da tampa e trava de segurança com posições fechada e servir, copo transparente com facas integrado, em acrílico. Alça do copo anatômica. Com filtro removível. Lâminas integradas ao copo. Porta-fio. Triturador de gelo. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	10,00 Unid.	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
Marca: MALLORY	Fabricante: MALLORY	Modelo: TAURUS	
Total Lote 17	x1	R\$ 3.170,00	

Lote 23





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Microondas. Capacidade mínima de 30 litros. Potência de consumo 127V (W). Frequência (Hz): 60. Classificação energética: A. Teclado numérico. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	5,00 Unid.	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
Marca: CONSUL	Fabricante: CONSUL	Modelo: CMS45	
Total Lote 23	x1		R\$ 3.225,00

Lote 24

Lote 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tanquinho 10 Kg. Capacidade de roupa seca e/ ou molhada: 10 kg. Consumo (Kw/h): 0,146. Rotação do motor (rpm): 1665 rpm. Timer. Filtro. Painel: Mecânico. Programas: 10 Programas de Lavagem. Eliminação de fiapos. Dispenser individuais. Tampa com visor transparente. Conteúdo da embalagem: Máquina e Manual. Voltagem: 110V. Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 97,9 x 52,8 x 59,5 cm. Peso aproximado do produto (Kg): 11,6 kg. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	5,00 Unid.	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
Marca: LIBELL	Fabricante: LIBELL	Modelo: 10KG	
Total Lote 24	x1		R\$ 3.125,00

Lote 25

Lote 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ventilador de coluna. Com função repelente (deve aceitar todas as pastilhas do mercado). 6 pás, 3 velocidades. Grade segura. Inclinação vertical e oscilação horizontal. Certificado pelo Inmetro. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	55,00 Unid.	R\$ 189,00	R\$ 10.395,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



Marca: MALLORY	Fabricante: MALLORY	Modelo: TAURUS
Total Lote 25	x1	R\$ 10.395,00

Lote 38

Lote 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espremedor de frutas. Em aço inox com no mínimo 500 w de potência contendo 01 copo (suco) em PP 500 ML, 01 Peneira para copo em PP, 01 Castanha pequena em poliestireno (limão), 01 Castanha grande em poliestireno (laranja), 01 Cúpula com bica.01 Tampa em alumínio, 01 Manual de instruções em português.	4,00 Unid.	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00

Marca: KD ELETRO	Fabricante: KD ELETRO	Modelo: KD ELETRO
Total Lote 38	x1	R\$ 1.020,00

Lote 39

Lote 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Forno elétrico. 1750 watts, capacidade de 46 Litros, gabinete externo em aço inoxidável, gabinete interno com revestimento easy - clean	10,00 Unid.	R\$ 726,00	R\$ 7.260,00

Marca: SUGGAR	Fabricante: SUGGAR	Modelo: SUGGAR
Total Lote 39	x1	R\$ 7.260,00

Lote 42

Lote 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Maquina de lavar. Capacidade de 17 kg na cor branca, com filtro pega fiapos, cesto inox, dispenser para sabão liquido e alvejante.	4,00 Unid.	R\$ 2.532,00	R\$ 10.128,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Marca: CONSUL	Fabricante: CONSUL	Modelo: CONSUL
Total Lote 42	x1	R\$ 10.128,00

Lote 45			
Lote 45			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rádio portátil. Com entrada USB, CD player e sintonizador digital. Potência mínima de 6w.	4,00 Unid.	R\$ 238,00	R\$ 952,00
Marca: MONDIAL	Fabricante: MONDIAL	Modelo: BX-19	
Total Lote 45	x1		R\$ 952,00

Lote 46			
Lote 46			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Relógio de parede. Relógio de parede grande 36x36 redondo. Funcionamento com pilha AA.	25,00 Unid.	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
Marca: KASA	Fabricante: KASA	Modelo: KASA	
Total Lote 46	x1		R\$ 1.750,00

Lote 47			
Lote 47			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Televisores. Tamanho da Tela: 49" Resolução FullHD, suporte para Parede 300x300 (vesa), entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 3 entradas HDMI.	8,00 Unid.	R\$ 2.625,00	R\$ 21.000,00
Marca: TV HQ	Fabricante: TV HQ	Modelo: HQSTV50NY	
Total Lote 47	x1		R\$ 21.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ R\$ 101.607,40 (cento e um mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022 e seus anexos;
- b) Proposta comercial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado, é lavrado esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achado de acordo, será assinada pelas partes contratantes e dela extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br



Muzambinho, 28 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONTRATANTE

Paulo Sérgio Magalhães

Prefeito

EVOLUTI LTDA ME

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

01398845647

Testemunhas:

1. Nome: Aleixo Lourenço CPF: 271.555.796-53

2. Nome: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C29B-4F40-5470-5964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 28/09/2022 15:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVOLUTI LTDA (CNPJ 27.404.157/0001-39) VIA PORTADOR DALVA RODRIGUES PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-34) em 04/10/2022 17:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C29B-4F40-5470-5964>